



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



DECRETO Nº 068/2025, 30 de abril de 2025.

“Dispõe sobre horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Pium/TO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM-TO, FERNANDO BELARMINO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pium, Constituição Federal e Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do Art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete a Município organizar o serviço público local, tendo em vista as peculiaridades locais e as possibilidades de seu orçamento, devendo sempre observar as regras e princípios supracitados;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o exercício de 2025 o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Pium/TO de 6 (seis) horas ininterruptas, das 07h às 13h, excluídas as atividades que possuam jornadas específicas tais como educação, saúde, serviço social, transporte escolar e outros serviços públicos ou congêneres.

Art. 2º A Administração poderá rever o horário de funcionamento de que trata o art. 1º em caso de necessidade do serviço público.

Art. 3º - O presente decreto não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente cabendo aos dirigentes dos setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º - O Setor Tributário, obedecerá ao horário previsto neste decreto, entretanto, ficará à disposição como plantão até as 17h, caso necessite.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium -TO, em 30 de abril de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal